PL 18/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA - SC

LEI MUNICIPAL N° 1.641 DE 06 DE ABRIL DE 2005.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5° DA LEI N° 811 DE 04 DE JULHO DE 1989"

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O Artigo 5° da Lei 811 de 04 de julho de 1989, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° - O conselho Superior é constituído por seis (6) membros, nomeados por Decreto do Poder Executivo, representantes das seguintes entidades:

I- Poder Executivo Municipal;
II- Conselho Comunitário de Major Vieira;
III- Comissão Interinstitucional de Saúde;
IV- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
V- Sindicato dos Produtores Rurais;
VI- Empresa de pesquisa Agropecuária e Extenção Rural do Estado de Santa Catarina – Epagri

§ 1° Será Presidente nato do Conselho Superior o Representante do Poder Executivo Municipal e Vice-presidente nato o representante da Comissão do Conselho Comunitário de Major Vieira.

§ 2° - O exercício do mandato dos membros do Conselho Superior será gratuito, sendo os serviços prestados de relevante interesse público municipal."

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 06 de abril de 2005.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Administração em 06/04/2005.

PAULO KENJI KUBO
Séc. de Administração